



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria do IFRO

EDITAL Nº 0087/REITORIA/IFRO, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Seleção de Candidatas para o Curso de Formação Continuada de Artesã em Biojoias - Básico, ofertado na modalidade presencial, pelo Projeto Mulher de Fibras (MF) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores tendo em vista a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção de Candidatas para o Curso de Formação Continuada de Artesã em Biojoias - Básico, ofertado na modalidade presencial, pelo Projeto Mulher de Fibras (MF) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), de acordo com as disposições a seguir:

RESOLVE

1. DO OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

1.1. O Projeto Mulheres de Fibras tem como objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades

1.2. Os cursos, nesta edição, serão ofertados na modalidade presencial.

1.3. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. As aulas ocorrerão na Associação de Catadores, Mulheres, Artesãos e Coleta Seletiva e Materiais Recicláveis de Rondônia (RECICLA MAIS), localizada na Rua Jaqueline Ferry, nº 1.490, Cascalheira, CEP: 76.813-064, Porto Velho/RO.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

Quadro 1 - Cursos, vagas, locais de oferta e requisitos de formação

CURSO	CIDADE	PREVISÃO DE AULAS	HORÁRIO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	IDADE MÍNIMA	VAGAS
Artesã em Biojoias - Básico	Porto Velho/RO	Segunda, quarta e sexta-feira, a partir de 16/7/2025	13h30 às 17h	Presencial	39 (trinta e nove) horas	Qualquer escolaridade	16 (dezesesseis) anos	25 (vinte e cinco)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Esta seleção ofertada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) é pública e gratuita, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

3.2. As inscrições são destinadas a mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, sem custos e ocorrerão on-line, por meio de formulário eletrônico, no período e *link* estabelecidos no cronograma, item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, as candidatas deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

3.5. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

3.6. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <<https://selecao.ifro.edu.br>>:

a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos; ou

b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatas maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

3.9. Para realizar a sua inscrição, é necessário a candidata:

a) possuir um e-mail válido; e

b) ter um número de telefone (com DDD) para contato.

3.10. O comprovante de inscrição gerado pelo formulário eletrônico será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

3.11. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste Edital.

3.12. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu próprio número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.13. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.14. A candidata é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

3.15. É de responsabilidade EXCLUSIVA da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação das candidatas será por ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação por ordem de inscrição.

4.3. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de inscrição.

4.4. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

a) recebam benefício de transferência de renda (Bolsa-Família);

b) possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais; e

c) tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no Quadro 1 deste Edital.

4.5. Caso haja coincidência na data e hora entre candidatas na inscrição, o desempate entre os elas dar-se-á da seguinte forma:

a) candidata mais velha, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

b) persistindo o empate, terá prioridade de matrícula a candidata que comprovar ter menor renda familiar.

4.6. Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa.

5. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

5.1. As inscrições serão realizadas conforme consta no cronograma.

5.2. Para a inscrição/realização da matrícula, as candidatas deverão entregar dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para as candidatas estrangeiras;

c) Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, ou autodeclaração de escolaridade emitida conforme ANEXO III;

d) Comprovante de Residência (água, luz, telefone, cartão de crédito etc.) emitido nos últimos 3 (três) meses ou, caso não tenha comprovante, a candidata deverá emitir autodeclaração de endereço, conforme ANEXO II; e

e) Caso a candidata tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá anexar também cópia de RG e CPF do responsável legal.

5.3. Os documentos apresentados na inscrição serão automaticamente utilizados na matrícula.

5.4. A candidata convocada que não comparecer na primeira semana de aula presencial, de acordo com a Chamada, sem justificativa, estará ELIMINADA do certame e perderá o direito à vaga, e outra candidata será convocada em seu lugar.

5.5. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas neste Edital implicará na não efetivação da matrícula da candidata.

5.6. Novas candidatas classificadas no cadastro reserva poderão ser convocados para matrícula em vagas remanescentes porventura existentes nos primeiros 15 (quinze) dias do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.

5.7. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e a leitura das demais informações.

5.8. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação da candidata, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

5.9. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Coordenação do Projeto Mulher de Fibra, é o responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade desta a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Portal Oficial do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br>> em data prevista no cronograma deste Edital (item 10).

6.2. É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no Portal Oficial do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail <projetomulherdefibra@ifro.edu.br> e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

7.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

7.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

7.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no Portal Oficial do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7.10. O Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, por meio informado no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 7 (sete) dias corridos sem justificativa.

8.2. Na hipótese do subitem 8.1., a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

8.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Coordenação do Projeto Mulher de Fibra.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% (sessenta por cento) das pontuações nas atividades propostas.

10. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	Até 25/6/2025
Impugnação do Edital	Até 26/6/2025
Inscrições	Até às 23h59 do dia 14/7/2025, no formulário eletrônico < https://forms.gle/aBmrqzPwd4HG2B6UA >. Em caso de dificuldade, as interessadas poderão entrar em contato com: - a responsável pela Associação, Sr. ^a Carlene (69) 9.9376-4904 - a coordenadora Jorgiely (69) 9.9298-5944
Resultado Preliminar	15/7/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	16/7/2025, através do e-mail < projetomulherdefibra@ifro.edu.br >
Resposta à interposição dos recursos contra o Resultado Preliminar	16/7/2025
Resultado Final	16/7/2025
Período de Matrícula	A partir de 16/7/2025
Início das Aulas	16/7/2025
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas

Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerado o horário oficial do Estado de Rondônia.

11. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a candidata que se inscrever neste Processo Seletivo DECLARA o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), sendo ele o CONTROLADOR dos dados informados pela candidata.

11.2. A candidata (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este Processo Seletivo, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) DECLARA ter ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados das candidatas somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no Portal Oficial do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

12.3. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas candidatas.

12.4. A prestação de informação falsa pela candidata, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

12.5. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da candidata, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora a candidata tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.6. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

12.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

12.9. A oferta de curso ou cursos deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) mesmo após as matrículas, sem qualquer direito à indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do Projeto.

12.10. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

12.11. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.12. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>.

12.13. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

12.14. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso.

12.15. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail <projetomulherdefibra@ifro.edu.br> ou pelo *Whatsapp* (69) 9.9303-5424.

12.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

12.17. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO(S) DO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo: () F	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF:	Telefone (com DDD):
CPF/MF:	E-mail:		
<p>À Comissão de Seleção do Processo Seletivo regido por este edital,</p> <p>Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:</p> <p>() Recurso contra as listas das inscrições;</p> <p>() Recurso contra o Resultado Preliminar;</p> <p>() Outro, especificar:</p> <hr/>			
<p>O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:</p> <hr/> <hr/>			
<p>_____/RO, ____ de _____ de ____.</p>			
<p>Assinatura da Candidata ou Assinatura do(a) Responsável Legal* (*Em caso de candidata menor de 18 anos)</p>			

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, (especificar grau de parentesco) _____ da candidata _____, DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que resido no endereço declarado na inscrição, conforme comprovante de endereço anexado em nome de _____.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

_____/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Candidata ou Assinatura do(a) Responsável Legal*
(*Em caso de candidata menor de 18 anos)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, RG
nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF
nº _____, (especificar grau de parentesco, caso a candidata seja menor
de 18 anos) _____ da candidata _____,
DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que ESTUDEI ATÉ O _____
Ano do Ensino _____.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

_____/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidata ou Assinatura do(a) Responsável Legal*
(*Em caso de candidata menor de 18 anos)

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 25 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
MOISES JOSE ROSA SOUZA | Reitor

Data da Assinatura:
25 de junho de 2025 as 16:05 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Edital



[Autenticidade](#)